

ATA Nº 03/2020 DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CIM NOROESTE.

Às quatorze horas (14h) do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária, por meio de teleconferência, haja vista a pandemia do Corona Vírus, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados, os secretários municipais de saúde, os secretários municipais de meio ambiente e os demais convidados, os quais participaram da teleconferência por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O presidente do Cim Noroeste, Sr. Paulo Márcio Leite Ribeiro, deu abertura a reunião agradecendo a participação de todos. Depois colocou em apreciação a ata da reunião anterior realizada em 14/04/2020. Questionou se haveria alguma ressalva ou retificação à redação da ata apresentada, e em seguida a mesma foi aprovada por unanimidade sem ressalvas ou alterações. Depois franqueou a palavra para apresentação de informações de interesse dos municípios consorciados. Em seguida foi lida e aprovada à ordem dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos, que passam a constar da ata na ordem de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01- Proposta de outorga de competência ao CIM NOROESTE, para implantação da fiscalização ambiental no modelo de governança regional:** Foi relatado pelo Assessor de Gestão do CIM NOROESTE, Dr. Mauro Estevam, que em reunião anterior a esta assembleia, os Secretários Municipais de Meio Ambiente dos municípios consorciados, reforçaram o interesse de procederem a contratação de fiscais de meio ambiente para darem início as atividades de fiscalização ambiental em seus municípios, por meio do CIM NOROESTE. Nessa mesma reunião, foi proposto o quantitativo inicial de fiscais a serem contratados e também o valor da remuneração, para que a mesma fosse levada a apreciação nesta Assembleia. Em continuidade ao assunto foi explanado que o Consórcio é uma associação pública, pessoa jurídica integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, com status de autarquia interfederativa, sendo assim, o CIM NOROESTE pode oferecer o serviço de fiscalização ambiental conforme demonstrado interesse pelos municípios consorciados e também, que esta atribuição está prevista pela Lei Complementar 140/2011 em seu art. 5º parágrafo Único, com descrição de atribuições na mesma Lei Complementar em seu art.9º Inciso XII e art. 17. E para que os serviços de fiscalização ambiental sejam executados por empregados públicos do CIM NOROESTE, será necessário que os municípios aderentes a Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura assinem o Termo de Adesão com Outorga de Competência para que a implantação da fiscalização ambiental seja realizada pelo CIM NOROESTE. O cenário crítico que estamos passando referente a Pandemia do COVID 19, resultou em pouca disponibilidade de recursos financeiros, sendo assim, foi proposto que seja feita a contratação imediata, por meio de processo seletivo simplificado, de 02 (dois) fiscais de meio ambiente, para atendimento dos municípios consorciados que formalizarem interesse na prestação deste serviço e vagas de cadastro de reserva para

contratação quando necessário. A proposta apresentada de contratação dos fiscais de meio por intermédio do consórcio, como empregados públicos foi amplamente discutida, e após os devidos esclarecimentos, foram aprovadas as seguintes decisões: **a)** autorizar a implantação dos serviços de fiscalização ambiental municipal de forma consorciada, no modelo de governança regional, por meio do CIM NOROESTE; **b)** autorizar que os serviços os serviços de fiscalização ambiental sejam executados pelo CIM NOROESTE para aqueles municípios que firmarem termo de adesão com este consórcio público, por meio da Câmara setorial de Meio Ambiente Agricultura do CIM NOROESTE, outorgando competência ao CIM NOROESTE, para a prestação dos serviços de fiscalização ambiental; **b)** autorizar ao presidente do consórcio a proceder a contratação temporária, em caráter excepcional, de 02 (dois) fiscais ambientais com remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com carga horário de trabalho de 40 horas semanais, mediante o vínculo celetista, para atuar no modelo de governança de regional dos serviços de fiscalização ambiental, em atendimento as demandas dos municípios consorciados aderentes a este serviço, e ainda, por meio de processo seletivo com cadastro de reserva de pelo menos mais 03 vagas, com validade de até dois anos, renovável por igual período. **Item 02 - Proposta de adoção da legislação estadual, para fins de contratação de Organização Social, visando a gestão dos serviços do SAMU 192 no âmbito do CIM NOROESTE:** Diante da autorização para que o Cim Noroeste proceda a implantação dos serviços do SAMU 192 para os municípios consorciados, no modelo de governança regional, por meio da contratação de organização de social para execução dos serviços pertinentes as equipes de suporte básico e suporte avançado, foi apresentada a proposta de adoção por este consórcio público, da legislação estadual no tocante ao processo de contratação de organização social para a implantação e execução dos serviços do SAMU 192, conforme disposto na legislação estadual e federal que regulamenta a contratação de organizações sociais qualificadas pelo órgão estadual ou federal, e que o procedimento de Chamamento público em questão do CIM POLO SUL, possa reger-se-á no que couber, pela Lei Complementar nº 489 de 21 de julho de 2009, Decreto nº 2.484-R, de 10 de março de 2010, Decreto nº 3863-R, de 25 de setembro de 2015, bem como as Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, e demais Normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emitidas pelo Ministério da Saúde (MS) e os princípios da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, além das condições que serão fixadas em Edital e nos seus Anexos. Durante o processo de discussão foi esclarecido a todos que os consórcios públicos são entes administrativos, mas não são entes políticos, não possuindo poder legislativo, ou seja, competência para aprovação de leis, portanto, em determinadas situações o consórcio público precisa deliberar pela submissão à legislação adotada por um dos entes consorciados, ou até mesmo, como é o caso em questão, pela submissão a legislação estadual ou federal. Após os devidos esclarecimentos e ampla discussão, foi aprovado por unanimidade a proposta de submissão do CIM NOROESTE à legislação estadual e federal que rege à contratação de organizações sociais - OS, a fim de permitir a continuidade do processo para a realização da licitação destinada

a seleção e a contratação de organização social para a execução dos serviços do SAMU 192. **Item 03 – Outros assuntos: Item 3.1 – Proposta de constituição de empregos públicos de Analista Ambiental para a Câmara Setorial de Meio Ambiente:** Foi relatado a necessidade da criação de empregos públicos de Analista Ambiental para compor a Câmara Setorial de Meio Ambiente do CIM NOROESTE, com finalidade prioritária de atender as demandas de vistoria e elaboração de parecer técnico, em atendimento aos processos administrativos de requerimento de licença ambiental dos municípios consorciados. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos foram tomadas as seguintes decisões: **a)** autorizar ao presidente a proceder a contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter temporário, de 02 Analistas Ambientais, por meio de processo seletivo, para compor a Câmara Setorial de Meio Ambiente do CIM NOROESTE, objetivando atender as demandas dos pedidos de licenciamento ambiental, com salário mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e carga horária de 40 horas semanais; **b)** a contratação por meio de processo seletivo autorizada é pelo período de até 02 anos, renovável por igual período, com cadastro de reserva de 03 analistas ambientais. **Item 3.2 – Proposta de inclusão na lista de rubricas da Câmara Setorial de Meio Ambiente, a rubrica de “receitas diversas” com finalidade de ser utilizada para receber valores cobradas de inscrição de cursos a terceiros (participação de público externo) e custear eventos com os valores arrecadados:** Foi relatado que dentre as atividades previstas pela Câmara Setorial de Meio Ambiente, está o desenvolvimento das equipes de secretarias de meio ambiente e seus parceiros (tais como, Conselheiros de Meio Ambiente, servidores de outras Secretarias) dos Municípios consorciados, através do planejamento, organização e disponibilização de cursos de formação continuada. Tendo em vista que nos últimos cursos fornecidos pela Câmara Setorial de Meio Ambiente houve a manifestação de interessados externos em participar, observou-se a necessidade de cobrar uma taxa de inscrição para o público externo, quando o curso comportar mais inscritos, com finalidade de custear despesas provenientes destes eventos, para tanto, sugeriu-se incluir na lista de rubricas da Câmara Setorial de Meio Ambiente a rubrica de receitas diversas. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** autorizar a cobrança de taxa de inscrição de servidores municipais e de outros profissionais, estudantes e outros interessados em participar dos cursos ofertados pelo CIM NOROESTE, por meio da Câmara Setorial de Meio Ambiente; **b)** Outorgar poderes para a Câmara Setorial de Meio Ambiente fixar os valores da taxa de inscrição de que trata a deliberação contida na alínea anterior; **c)** autorizar a inclusão de rubrica orçamentária adequada a registrar na execução da contabilidade pública do consórcio, das receitas advindas da cobrança de taxas de inscrição em cursos em palestras realizados pelo CIM NOROESTE. **Item 3.3 – Proposta de inclusão na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos em Saúde do CIM NOROESTE do procedimento de centrifugação do sangue, para exames de COVID_19:** Foi apresentada proposta de inclusão na tabela do procedimento de centrifugação do sangue, visando a segregação do soro do sangue, a fim de ser utilizado pelos municípios que realizaram a aquisição de testes rápidos, a fim de se obter maior percentual de confiabilidade nos resultados dos testes realizados. Foi apresentado que o referido procedimento seja

acrescentado na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos em Saúde do CIM NOROESTE com o valor R\$ 3,00 por procedimento de centrifugação realizado. Concluído o processo de discussão, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade. **Item 3.4 - Proposta de alteração da Tabela de Valores dos Serviços Médicos do CIM NOROESTE:** Foi apresentado pelo Diretor Executivo da Área de Saúde do CIM NOROESTE a proposta do município de Águia Branca/ES, de alteração da tabela de Valores dos Serviços Médicos do CIM Noroeste. Após ampla discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade, passando a tabela de Serviços Médicos do Cim Noroeste a vigor com as alterações aprovadas, constantes do anexo único que integra a presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do consórcio agradeceu mais vez aos presentes e declarou encerrados os trabalhos as ___h ___ min., e eu, Marlos Aniszesky Bergami, Diretor Executivo da Câmara Setorial de Saúde do CIM NOROESTE, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, tendo em vista que os demais membros presentes na teleconferência tiveram o registro de sua participação por foto da tela de vídeo da reunião

Marlos Aniszesky Bergami
Diretor Executivo da Área de Saúde

Paulo Márcio Leite Ribeiro
Presidente do CIM NOROESTE

ANEXO ÚNICO

| TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS - CIM NOROESTE – Vigência a partir de 01/06/2020 | | |
|--|-------------------|---------------|
| TABELA 01 - AGUIA BRANCA | | |
| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR LÍQUIDO |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | 12 HORAS | R\$ 750,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | 12 HORAS | R\$ 850,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | HORA | R\$ 120,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | HORA | R\$ 100,00 |
| TABELA 02 – AGUA DOCE DO NORTE | | |
| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR LÍQUIDO |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | 12 HORAS | R\$ 850,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | 12 HORAS | R\$ 950,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - SOBREVISO | 12 HORAS | R\$ 500,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | HORA | R\$ 100,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | HORA | R\$ 80,00 |
| TABELA 03 - ALTO RIO NOVO | | |
| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR LÍQUIDO |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | 12 HORAS | R\$ 750,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - SOBREVISO | 12 HORAS | R\$ 500,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | HORA | R\$ 70,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | HORA | R\$ 130,00 |
| SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO MÉDICA | HORA | R\$ 120,00 |

| | | |
|--|--------------------------|----------------------|
| SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO MÉDICA | 12 HORAS | R\$ 850,00 |
| TABELA 04 - GOVERNADOR LINDENBERG | | |
| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR LÍQUIDO |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | 12 HORAS | R\$ 900,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA | 12 HORAS | R\$ 1.000,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | HORA | R\$ 70,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | HORA | R\$ 120,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA | HORA | R\$ 140,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. | HORA | R\$ 140,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA | HORA | R\$ 140,00 |
| TABELA 05 - MARILÂNDIA | | |
| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR LÍQUIDO |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | 12 HORAS | R\$ 800,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | HORA | R\$ 130,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - SOBREVISO | 12 HORAS | R\$ 500,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | HORA | R\$ 70,00 |
| TABELA 06 - SÃO DOMINGOS DO NORTE | | |
| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR LÍQUIDO |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | 12 HORAS | R\$ 850,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | 12 HORAS | R\$ 900,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM PSIQUIATRIA | HORA | R\$ 130,00 |
| TABELA 07 - SÃO GABRIEL DA PALHA | | |
| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR LÍQUIDO |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | 12 HORAS | R\$ 900,00 |

| | | |
|--|----------|------------|
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | 12 HORAS | R\$ 900,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM ORTOPEDISTA - SOBREAISO | 12 HORAS | R\$ 550,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM CARDIOLOGIA | HORA | R\$ 145,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR | HORA | R\$ 250,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM NEUROLOGIA | HORA | R\$ 145,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM PEDIATRIA | HORA | R\$ 145,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM GASTROENTEROLOGIA | HORA | R\$ 145,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | HORA | R\$ 135,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | HORA | R\$ 135,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO AUDITOR | HORA | R\$ 160,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM PSIQUIATRIA | HORA | R\$ 145,00 |

TABELA 08 - VILA VALÉRIO

| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR LÍQUIDO |
|---|--------------------------|----------------------|
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO | 12 HORAS | R\$ 970,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO | 12 HORAS | R\$ 970,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA | 12 HORAS | R\$ 1.190,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | HORA | R\$ 160,00 |

TABELA 09 – BARRA DE SÃO FRANCISCO

| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR LÍQUIDO |
|---|--------------------------|----------------------|
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | HORA | R\$ 70,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | HORA | R\$ 100,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM NEUROLOGIA | HORA | R\$ 110,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM | HORA | R\$ 120,00 |

| | | |
|---|----------|--------------|
| INFECTOLOGIA | | |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | 12 HORAS | R\$ 800,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | 12 HORAS | R\$ 900,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM NEUROLOGIA | 12 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM INFECTOLOGIA | 12 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO | HORA | R\$ 120,00 |

TABELA 10 – PANCAS

| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR LÍQUIDO |
|---|-------------------|---------------|
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO | 12 HORAS | R\$ 750,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO | 12 HORAS | R\$ 850,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - SOBREAISO | 12 HORAS | R\$ 500,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | HORA | R\$ 70,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO PSIQUATRA | HORA | R\$ 110,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | HORA | R\$ 110,00 |

TABELA 11 - MANTENÓPOLIS

| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR LÍQUIDO |
|---|-------------------|---------------|
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | 24 HORAS | R\$ 1.400,00 |

TABELA 12 – VILA PAVÃO

| DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR LÍQUIDO |
|--|-------------------|---------------|
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | 12 HORAS | R\$ 850,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA | HORA | R\$ 70,00 |
| SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA | HORA | R\$ 100,00 |

